



BURITICUPU-MA  
Proc. 2607002/2021  
Fls. 60  
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de interesse do Município de Buriticupu/MA**, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2021 do Município de Coelho Neto/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a locação dos referidos veículos, destinado ao atendimento das necessidades do dia a dia, no que se relaciona ao transporte e locomoção de funcionários no desenvolver de suas atividades laborais, bem como com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, combinado com o número insuficiente de veículos para suprir tais necessidades das secretarias Municipais de Buriticupu – MA.

2.2. O quantitativo de veículos da frota se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte dos empregados no desempenho de suas funções, devido ao grande número de atividades desenvolvidas por esta Administração Pública, sendo necessária a contratação de reforços, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas. A contratação garantirá o deslocamento dos seus empregados em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.

2.3. Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões, caminhonetes, veículos tipo de passeio uma vez que os itens são essenciais para assegurar o bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas

2.4. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM ADERIDOS;

3.1. O valor a ser contratado através à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2021 do Município de Coelho Neto/MA será no valor de R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), considerando que os valores registrados estão relativamente menores que os preços pesquisados pelo setor de compras do Município de Buriticupu conforme consta pesquisa nos autos do processo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Quant. Veíc.	Vlr. Unit. Veículos	Vlr. Unit. Mês	Vlt. Total 03 Meses
01	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira, potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	3	6.500,00	19.500,00	58.500,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2604002/2021  
Fls. 61  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

02	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com toco com carroceria de madeira potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2	7.500,00	15.000,00	45.000,00
03	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria basculante toco potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional não inferior a 2016, , dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2	7.500,00	15.000,00	45.000,00
04	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria basculante Trucado potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2	9.000,00	18.000,00	54.000,00
05	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros – tipo caminhão pipa potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	3	7.700,00	23.100,00	69.300,00
06	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete cabine simples duas portas 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço ou similar potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	4	7.250,00	29.000,00	87.000,00
07	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação	3	Mês	9	10.500,00	94.500,00	283.500,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2607002 /2021  
Fls. 62  
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.						
08	Serviço de Locação de veículos tipo automóvel motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	16	4.687,50	75.000,00	225.000,00
TOTAIS						289.100,00	867.300,00

### 3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição	Quant.	Und	Quant. Veíc.
01	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete cabine simples duas portas 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço ou similar potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	1
02	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	1
03	Serviço de Locação de veículos tipo automóvel motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2

### 3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Und	Quant. Veíc.
01	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete cabine simples duas portas 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço ou similar potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	1
02	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2
03	Serviço de Locação de veículos tipo automóvel motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os	3	Mês	2



BURITICUPU-MA  
Proc. 260.4002 /2021  
Fls. 63  
Rub. JJP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.			
--	--	--	--

### 3.4. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	Und	Quant. Veíc.
01	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete cabine simples duas portas 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço ou similar potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	1
02	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	4
03	Serviço de Locação de veículos tipo automóvel motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	12

### 3.5. SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Item	Descrição	Quant.	Und	Quant. Veíc.
01	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira, potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	3
02	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com toco com carroceria de madeira potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2
03	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria basculante toco potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional não inferior a 2016, , dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2
04	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria basculante Trucado potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2
05	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros – tipo caminhão pipa potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	3
06	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete cabine simples duas portas 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço ou similar potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700	3	Mês	1



BURITICUPU-MA  
Proc. 260700 /2021  
Fls. 67  
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	kg de fabricação nacional não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.			
07	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	3	Mês	2

#### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0010.2013.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2024.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 269700 /2021  
Fls. 63  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.122.0026.2037.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE/FMS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos veículos;
- c) Informar o valor referente a cada veículo;
- d) Informar a data da execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

5.2. A entrega dos veículos será de acordo com as necessidades da secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.3. As despesas com manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.4. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DENTRAN/MA, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura etc. de cada veículo;

5.5. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

5.6. Os veículos poderão trafegar livremente, aos sábados, domingo e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

5.7. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Prefeitura Municipal de Buriticupu, todos os documentos referentes ao novo veículo;

5.8. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2607002/2021  
Fls. 66  
Rub. JLO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.9. Todos os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndio, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN.;

## 6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Adesão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- h) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;



BURITICUPU-MA  
Proc. 260100/2021  
Fls. 07  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- l) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original;
- m) Os veículos deste Termo de Referência deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- n) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 007/2021, Lei Complementar nº.



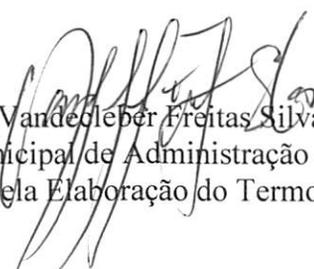
BURITICUPU-MA  
Proc. 2607002 /2021  
Fls. 68  
Rub. MP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Buriticupu/MA, 30 de julho de 2021.

  
Vandecleber Freitas Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



BURITICUPU-MA  
Proc. 260700/2021  
Fls. 69  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

### **TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Vandecleber Freitas Silva, Secretário de Administração e Planejamento – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Buriticupu - MA, 02 de agosto de 2021.

Josias da Silva Costa  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU-MA  
Proc. 260702/2021  
Fls. 70  
Rub. *MP*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

### **TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Vandecleber Freitas Silva, Secretário de Administração e Planejamento – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Buriticupu – MA, 02 de agosto de 2021.

  
**Marlene de Abreu Mascarenhas Mendes**  
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU-MA  
Proc. 260702 /2021  
Fls. 11  
Rub. *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA**

### TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Vandecleber Freitas Silva, Secretário de Administração e Planejamento – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Buriticupu - MA, 02 de agosto de 2021.

*Eduardo Jorge de C. M. Rosa*  
Eduardo Jorge de Carvalho Guilhon Rosa  
Secretário Municipal de Saúde